



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 18.295

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 492, de 02/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 533

autoria: MESA

assunto: Concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

W. M. Antunes

Director

11 / 10 / 91

Autuado em 12 / 10 / 91

William J. ...
Director

[illegible]

Comissões: CJR

Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/10 em 02.10.91 @ em fls. 11 em 11.10.91 @ em

Observações:



PP-843

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18295 00191 -1610

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, EXAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES AS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legislação e mérito)
Presidente
01/10/91

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
01/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 533

Concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a
Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Guarda Municipal de Jundiaí, hoje constituída pelas corporações masculina, feminina e florestal, é instrumento fundamental no que concerne ao quesito segurança pública em nosso território, com atribuições que excedem à simples vigilância de próprios da municipalidade - outrora razão de sua criação -, mas incorporando poderes que a equiparam às forças policiais do Estado.

Pelos relevantes préstimos que oferece à comunidade, propomos aqui outorgar àquela nossa instituição a Medalha "Petronilha Antunes", buscando, para tanto, o imprescindível aval dos nobres pares nesse sentido.

Sala das Sessões, 19.10.91

A MESA

ARIOVALDO ALVES
Presidente

BENEDITO CARDOSO DE LIMA,
2º Secretário.

LUIZ ANHOLON,
1º Secretário.



GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ofício nº 623/91 2079 2175



Jundiá, 30 de setembro de 1991.

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de V. Excia. é com imenso prazer que passamos os seguintes esclarecimentos:

A Guarda Municipal de Jundiá, criada por lei do então Vereador LAZARO DE ALMEIDA, sancionada pelo Prefeito VASCO VENCHIARUTTI, é das mais antigas das Corporações do Brasil, tendo 42 anos de idade.

Atualmente realiza os seguintes trabalhos: Defesa da Serra do Japi onde está instalada parte das cavaleriças e o Posto Avançado nº 1; Rondas Escolares motorizadas, com 4 motos que diuturnamente policiam as escolas e são reforçadas com viaturas no período noturno; Rondas em todos os bairros, com a divisão da cidade em 5 (cinco) setores e presença de viaturas em todos eles durante 24 horas; Postos Avançados em efetivo trabalho na Vila Comercial e em Santa Gertrudes.

Acrescente-se ainda que a Guarda é a única Corporação a atender a internação de doentes mentais que ofereçam risco, transportes de aidéticos para hospitais espe-



GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Fls. 04
Proc. 18295
(3)

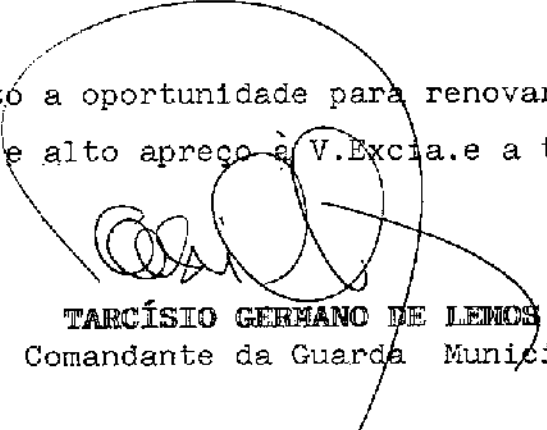
(espe)cializados e o atendimento de urgência na falta de ambulâncias. Também - no setor social é grande a atividade, - principalmente no transporte de pessoas - carentes, migrantes, menores, meninos de rua e toda uma gama imensa de atividades na área social.

O imenso patrimônio municipal, notadamente no Paço, nos Parques Comendador Carbonari e Corrupira, nos Centros Esportivos, Câmara Municipal e Ginásio Municipal de Esportes Nicolino "De Lucã", bem como o Depósito Municipal, tem Guarda e Vigilância 24 horas por dia.

No patrulhamento diário que é o mais comumente chega a conhecimento da população, nossos Talões de Atendimento alcançam uma média diária de 20 por dia, com flagrantes de entorpecentes, furtos, assaltos, lesões corporais, homicídios, etc., em número que excede a de outras entidades de segurança em conjunto.

Hoje a Guarda Municipal se tornou, como a Imprensa comenta periodicamente, indispensável à Segurança do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e alto apreço à V.Excia. e a todos seus Nobres Pares.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Comandante da Guarda Municipal

Ao Exmo.

Dr. ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfedi
Diretor Legislativo

12/10/91



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1312

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 533

PROC. Nº 18295

De autoria da Mesa desta Câmara Municipal***** , o presente Projeto de Decreto Legislativo concede à Guarda Municipal de Jundiaí a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 02 , e instruída com os documentos de fls. 03/04 , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º L.O.M.), e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que a Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" do mesmo "codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverão obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação , cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inciso I, R.I.).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 01 de outubro de 1991.

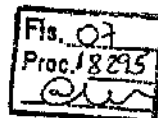
Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Albano
Diretor Legislativo

12/10/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente
12/10/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.295

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 533, da MESA, que concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 5.509

Cabe à Edilidade, no âmbito de suas atribuições, apresentar proposições que versem sobre a concessão de títulos honoríficos, obedecendo, para tanto, os ditames regimentais pertinentes.

O projeto em exame tem exatamente tal pretensão, afigurando-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, como depreendemos da manifestação do órgão técnico da Câmara, que houve por subscrever na íntegra.

A Mesa pretende reconhecer o trabalho e o empenho da Guarda Municipal de Jundiaí, corporação criada há 42 anos e que em nossos dias se tornou indispensável à Segurança do Município, outorgando-lhe a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição se nos afigura pertinente e deve merecer a nossa acolhida, motivo pelo qual concluímos o presente votando favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19.10.1991

ERAZEL MARTINHO
Presidente e Relator

APROVADO em 19/10/91.

ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JOÃO CARLOS LOPES

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

JORGE NASSIF HADDAD

*

TSV



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fls. 09
Proc. 18295
Cm

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 533

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

☐ EMENDA _____

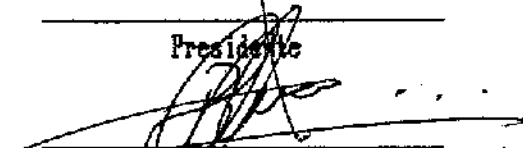
☐ SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin			X
9. Erazé Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Poço	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Massif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe	X		
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giaretta	X		
TOTAL	20		1

Resultado: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 01/10/91

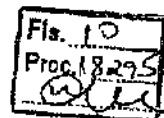

Primeiro Secretário


Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

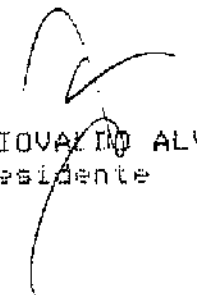
Concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

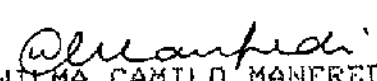
Art. 1º É concedida à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM 11.10.91

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 492,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1991**

Concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedida à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa